



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI N.º 2.784, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 2.778, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Monte Belo**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal** promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O anexo de Metas e Prioridades que trata a Lei 2.778/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, passa a vigorar com o anexo alterado com a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo/MG, 01 de Março de 2017.


VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO 01/03/17

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO